



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.216/2021.

AFIXADO  
Em 08/06/2021  
Conf Lei nº 222/98  
Responsável

**SÚMULA:** Autoriza abrir Crédito Especial pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para atender construção de Praça no Residencial Sueli Pastorello, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 2º.** O crédito adicional especial ora autorizado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado na seguinte funcional programática:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo  
001. Administração Geral de Urbanismo  
15. Urbanismo

713. Lazer

0021. Melhorias e manutenção da Infraestrutura

**1.111. Construção e Revitalização de Praças de Lazer**

**3.3.90.30-00 – Material de Consumo**

R\$ 2.000,00

**3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica**

R\$ 2.000,00

**4.4.90.51-00 – Obras e Instalações**

R\$ 146.000,00

**Meta Financeira:** R\$ 145.299,05

**Fonte de Recursos:** 3.00.000 – Recursos Ordinários.

**Meta Física:** construção de Praça no Residencial Pastorello

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 08 de junho de 2021.

EM 09/06/2021 PUBLICADO  
No Jornal Oficial dos Municípios - AMM  
Edição Nº 3745, página 78  
Responsável

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal